



REGULAMENTO

VAI NO GÁS COM BÔNUS DE 1.500 REAIS

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL:

1.1. Pela presente **PROMOÇÃO**, os proprietários de veículos automotores, pessoas físicas ou jurídicas, denominados Participantes, que adquirirem e instalarem nas oficinas registradas no INMETRO, no período de sua vigência, **kits de 5ª e 6ª Geração novos e exclusivamente cilindros novos**, de conversão de veículos para o uso de gás natural veicular (GNV) poderão aderir à **PROMOÇÃO**, seguindo os critérios definidos neste **REGULAMENTO**.

1.2. Entende-se por kit GNV o conjunto de componentes e cilindros obrigatoriamente novos para a conversão de veículos para utilização de gás natural, certificados pelo INMETRO e pelo órgão ambiental competente. Não serão contemplados cilindros usados para esta campanha.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

2.1. Esta **PROMOÇÃO** terá início em **02/10/2023** e encerrar-se-á em **01/12/2023**.

2.2. A **PROMOÇÃO** poderá ser prorrogada, alterada ou cancelada, a critério único e exclusivo da POTIGÁS, que divulgará as informações pertinentes por meio dos canais de comunicação da Companhia.

3. NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES:

3.1. Somente terão direito a participar desta **PROMOÇÃO**, os 200 (duzentos) primeiros veículos convertidos que, preenchendo as condições de participação e demais requisitos deste **REGULAMENTO**, procedam ao cadastramento junto à POTIGÁS. A POTIGÁS, portanto, reserva-se ao direito de não conceder nenhum prêmio ou benefício à pessoa cujo número de cadastro venha a ultrapassar o limite estabelecido neste item.

4. DO BÔNUS GNV:

4.1. Os Bônus GNV, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por veículo, serão disponibilizados via Depósito em Conta Corrente Bancária, na titularidade do Participante, cadastrado no mesmo CPF ou CNPJ, ao qual o veículo está vinculado, cujos dados deverão ser informados, pelo Participante, no cadastro efetuado pelo **Termo de Adesão**, anexos I ou II.

4.1.1. O crédito em conta estará preferencialmente disponível em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da documentação completa, inclusive do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, desde que o mesmo seja validado pela POTIGÁS.

5. DAS OFICINAS INSTALADORAS:

5.1. Os Participantes da **PROMOÇÃO** deverão procurar **exclusivamente** uma das **Oficinas Instaladoras**, com registro válido no site INMETRO, cuja lista consta no *site*: (<http://www.potigas.com.br>);

5.2. Emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**: As Notas Fiscais Eletrônicas dos serviços de instalação, dos kits GNV e dos Cilindros Novos deverão ser emitidas em nome do proprietário (pessoa

física ou jurídica) e deverão estar de acordo com a legislação vigente, inclusive cumprindo os requisitos exigidos pelas prefeituras.

5.2.1. Deverão constar nas Notas Fiscais de Serviços de Instalação emitidas pelas oficinas instaladoras a informação do kit GNV, usando o seguinte termo: KIT GNV DE 5ª GERAÇÃO ou KIT GNV DE 6ª GERAÇÃO.

5.3. Sobre **os Kits GNV**: Para esta **PROMOÇÃO**, só serão aceitos **Kits GNV de 5ª e 6ª geração novos e exclusivamente cilindros novos**, sendo vedada a instalação de quaisquer equipamentos usados.

5.4. Os Participantes da **PROMOÇÃO** deverão solicitar a emissão pelas oficinas instaladoras do **Atestado de Qualidade** discriminando os componentes do Kit GNV, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, devidamente assinado pelo responsável técnico.

5.4.1. O Atestado de Qualidade, com apresentação obrigatória, é de inteira responsabilidade das oficinas instaladoras, ficando a **POTIGÁS** isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões.

6. **DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS - SEGURANÇA VEICULAR - OIAS-SV:**

6.1. Conforme legislação vigente, depois de realizada a conversão em uma das oficinas instaladoras homologadas pelo INMETRO, os participantes da **PROMOÇÃO** deverão procurar um dos Organismos de Inspeção Acreditados – OIAs, devidamente credenciados junto ao INMETRO, com atuação no estado do RN, para realizar a inspeção veicular.

6.2. É de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção Acreditados – OIAs a observação dos requisitos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO para a emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, ficando a **POTIGÁS** isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das inspeções.

7. **DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os Participantes da **PROMOÇÃO**, devidamente enquadrados no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, receberão seu **BÔNUS GNV**, de acordo com as regras estabelecidas no **item 4**, junto a **POTIGÁS**.

7.2. São requisitos de participação na **PROMOÇÃO**, cumulativamente:

7.2.1. Comparecer ao endereço indicado neste **REGULAMENTO**, no período de **02/10/2023** a **01/12/2023**, mediante entrega, para cada veículo Participante, do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado (Anexo I – Termo de Adesão – Pessoa Física), (Anexo II - Termo de Adesão – Pessoa Jurídica) e acompanhado da documentação relacionada dos subitens a seguir:

7.2.1.1. **Documentos pessoais:**

7.2.1.1.1. **Pessoa Física:**

- I - Documentos de identificação (RG e CPF);
- II - Comprovante de Residência com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- III - Procuração registrada em cartório e documentos de identificação (RG e CPF) do procurador (es), quando houver;
- IV - Documento comprobatório da conta corrente bancária na mesma titularidade do participante ao qual o veículo está vinculado, informada no Termo de Adesão.

7.2.1.1.2 **Pessoa Jurídica:**

- I - Contrato Social e último aditivo, caso possua, ou Contrato Social Consolidado;
- II - Cartão do CNPJ;

III - Cartão da Inscrição Municipal ou Estadual;

IV - Documentos de identificação (RG e CPF) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa;

V - Procuração registrada em cartório e documentos de identificação (RG e CPF) do procurador (es), quando houver.

VI - Documento comprobatório da conta corrente bancária na mesma titularidade da empresa a qual o veículo está vinculado, informada no Termo de Adesão.

7.2.1.2. **Documentos do veículo;**

I - Nota Fiscal Eletrônica do serviço de instalação em nome do Participante;

II - Nota Fiscal Eletrônica de compra do Kit GNV em nome do Participante;

III - Nota Fiscal Eletrônica do Cilindro GNV novo em nome do Participante;

IV - Cópia autenticada do Certificado do CILINDRO novo em nome do beneficiário;

V - Cópia autenticada ou o original do Atestado de Qualidade discriminando todos os componentes do Kit GNV de 5ª ou 6ª geração, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO;

VI - Cópia autenticada do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Organismos de Inspeção regularmente acreditados pelo INMETRO, com atuação no RN, comprovando a inspeção.

VII - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN-RN, mudando a característica do combustível para combustível GNV;

7.2.1.3. **Documento de Pesquisa;**

I - A entrega da Pesquisa GNV Potigás, devidamente preenchida, é obrigatória.

7.3. Um mesmo veículo, mesmo que venha a ter diferentes proprietários no período de validade dessa **PROMOÇÃO**, não pode ser objeto de mais de um cadastramento.

7.4. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1, 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3. devem ser entregues na sede da POTIGÁS, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, localizada nos endereços abaixo indicados e em envelope devidamente fechado e identificado:

7.4.1. **NATAL**

Potigás – Companhia Potigás de Gás

PROMOÇÃO VAI NO GÁS COM BÔNUS DE 1.500 REAIS

Av. Prudente de Moraes, 675

Tirol – Natal/RN

CEP: 59.020-505

7.4.2. **MOSSORÓ**

Potigás – Companhia Potigás de Gás

PROMOÇÃO VAI NO GÁS COM BÔNUS DE 1.500 REAIS

Rua Doutor João Marcelino, 1540

Abolição I – Mossoró/RN

CEP: 59.612-200

- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correios ou correios eletrônicos.
- 7.6. A entrega de qualquer documento com rasura, ilegível ou incompleto poderá eliminar o veículo da **PROMOÇÃO**.
- 7.6.1. A POTIGÁS concederá um prazo de até 10 dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao Participante, para regularização da documentação. Vencido este prazo o veículo será eliminado da **PROMOÇÃO**.
- 7.7. A POTIGÁS poderá, ao seu exclusivo critério, convocar o Participante para apresentar o veículo para uma inspeção com o objetivo de constatação da efetiva instalação de kit de conversão. Caso seja constatada pela POTIGÁS qualquer não-conformidade em descumprimento deste REGULAMENTO, o veículo será eliminado da **PROMOÇÃO**.
- 7.8. A análise e a concessão do Bônus Promocional respeitará a ordem cronológica de apresentação da documentação conforme item 7.4.
- 7.9. É vedada a participação de empregados, diretores, conselheiros e membros de comitês, seja pessoa física ou jurídica que detenha participação na companhia, nesta **PROMOÇÃO**.
8. **CONCESSÃO DO BÔNUS GNV:**
- 8.1. Uma vez efetuada a conferência e validando-se a participação do veículo na **PROMOÇÃO**, nos termos deste **REGULAMENTO**, o proprietário do veículo receberá da POTIGÁS um crédito na forma estabelecida no item 4.
- 8.1.1. A POTIGÁS enviará para o e-mail cadastrado pelo Participante o resultado da análise final da documentação, inclusive no caso de reprovação de acordo com os critérios da **PROMOÇÃO**.
- 8.1.2. Ao final do período promocional a POTIGÁS divulgará a lista de contemplados no site da Companhia.
9. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 9.1. Esta **PROMOÇÃO** não contempla a instalação de Kits GNV de 2ª ou 3ª geração. Portanto, somente obterão BÔNUS GNV os veículos que instalem Kits GNV de 5ª e 6ª geração e de acordo com este REGULAMENTO.
- 9.2. Somente serão aceitas as Notas Fiscais Eletrônicas do serviço de instalação e Certificados de Segurança Veicular (CSVs), ambos, emitidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
- 9.2.1. As Notas Fiscais Eletrônicas do serviço de instalação e Certificados de Segurança Veicular (CSVs) deverão ser emitidas dentro do período de vigência da **PROMOÇÃO**, conforme subitem 2.1, não sendo aceitos documentos emitidos fora deste prazo.
- 9.3. Os veículos participantes deverão estar emplacados pelo DETRAN/RN para participarem desta **PROMOÇÃO**.
- 9.4. Cada proprietário poderá participar desta **PROMOÇÃO** com mais de um veículo, desde que cada veículo e o proprietário atenda a todos os pré-requisitos listados neste **REGULAMENTO**.
- 9.5. A **PROMOÇÃO** contempla as instalações de Kits GNV de 5ª e 6ª geração novos e com os cilindros novos. Portanto, **não serão aceitos cilindros retestados**.
- 9.6. Estarão aptos a participar da **PROMOÇÃO** veículos fabricados a partir do ano de 2007.
- 9.7. A POTIGÁS se exime de qualquer responsabilidade pelo adimplemento da compra dos kits GNV de conversão, que é de responsabilidade exclusiva de cada comprador, nem tampouco assume responsabilidade pela qualidade dos kits GNV de conversão, que serão objeto de relação jurídica travada diretamente entre o consumidor e a oficina instaladora.
- 9.8. Os Proprietários de veículos e as oficinas instaladoras serão automaticamente excluídos desta **PROMOÇÃO**, em caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por

seus atos.

9.9. A presente **PROMOÇÃO** será divulgada em meios de comunicação de acordo com o exclusivo critério da POTIGÁS, bem como no site www.potigas.com.br.

9.10. Os Participantes comprometem-se a permitir o uso de seus nomes, som de voz e imagem em anúncios publicitários da POTIGÁS, de forma integralmente gratuita, com vistas à divulgação da campanha, seus resultados, o mesmo aplicando-se a eventuais filmagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo o reforço da respectiva mídia publicitária da campanha em questão.

9.11. Os casos omissos e dúvidas suscitadas no decorrer da **PROMOÇÃO** serão solucionados por uma comissão nomeada pela POTIGÁS. Da decisão dessa comissão não cabe nenhuma espécie de recurso nem à mesma, nem a superior instância.

9.11.1. Eventuais dúvidas e/ou reclamações relativas a esta **PROMOÇÃO** deverão ser apresentadas exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: vainogas@potigas.com.br.

9.12. A participação na presente **PROMOÇÃO** implica na aceitação integral das regras e condições da mesma.

9.13. Durante a vigência desta **PROMOÇÃO**, este documento deverá estar disponível para consulta no site da POTIGÁS: www.potigas.com.br.

9.14. Integram o presente REGULAMENTO os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS COM BÔNUS DE 1.500 REAIS – PESSOA FÍSICA (Documento SEI 21910134)

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS COM BÔNUS DE 1.500 REAIS – PESSOA JURÍDICA (Documento SEI 21910169)

ANEXO III – PESQUISA GNV POTIGÁS (Documento SEI 21910199)

Natal, 15 de setembro de 2023

Signatários deste documento:

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS):

Referência: Processo nº 05310007.002908/2023-67

SEI nº 22301700



Documento assinado eletronicamente por **Dennis Falcon, Diretor Técnico e Comercial**, em 15/09/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 18/09/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 20/09/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22301700** e o código CRC **C803157A**.
